



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A **ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG

REQUISITANTE: Didalmo Ferreira dos Santos - Secretário Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Didalmo Ferreira dos Santos - Secretário Municipal de Administração

02-LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fundamenta-se no art. 4º, inciso I, e no art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determinam a adoção de tratamento diferenciado e favorecido a esses empreendimentos, com vistas a promover o desenvolvimento econômico sustentável, incentivar a competitividade e ampliar a participação das ME/EPP nas contratações públicas. A medida contribui para a desconcentração do mercado, fortalecimento da economia local e regional e estímulo à geração de emprego e renda, atendendo aos princípios da isonomia, eficiência e promoção do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da mesma lei. Assim, a instituição da cota exclusiva mostra-se plenamente justificável e alinhada às diretrizes legais que orientam as contratações públicas.

03 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais de higiene justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de limpeza, asseio e conservação dos espaços públicos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais do Município de Minas Novas. Esses materiais são essenciais para a manutenção diária dos ambientes de trabalho, contribuindo para a organização, salubridade e bem-estar dos servidores e da população que utiliza os serviços públicos.

Além disso, os materiais de higiene são indispensáveis para assegurar a adequada higienização de sanitários, salas administrativas e demais dependências das repartições públicas, prevenindo a proliferação de germes e mantendo padrões mínimos de saúde e segurança. Dessa forma, a aquisição visa atender à demanda contínua das Secretarias Municipais, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e o adequado atendimento à população.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Ampla Concorrência

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade
1	1	99945	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - INSTANTÂNEO, LIMPEZA DE GORDURA. EMBALAGEM COM 500ML. IGUAL OU SUPERIOR UAU OU VEJA. CAIXA 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADES	750,00
3	3	99944	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR, QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM ² /M ² , TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM -COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM -COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM FORMATO GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTES COM 04 ROLOS CADA. MARCA IGUAL OU EQUIVALENTE PERSONAL, COTTON, MILY OU NEVE.	pacote	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados

Lot e	It em	Cód. Produt o	Produto	Unidade	Quantida de
2	2	99945	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - INSTANTÂNEO, LIMPEZA DE GORDURA. EMBALAGEM COM 500ML. IGUAL OU SUPERIOR UAU OU VEJA. CAIXA 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADES	250,00
4	4	99944	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR, QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM -COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM -COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM FORMATO GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTES COM 04 ROLOS CADA. MARCA IGUAL OU EQUIVALENTE PERSONAL, COTTON, MILY OU NEVE.	pacote	5.000,00

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que a licitante detentora da melhor oferta apresente amostras em conformidade com o tópico 5.22. Constatada a ausência, a inconsistência ou a incompatibilidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

amostras, a proposta será imediatamente desclassificada e a análise seguirá para o próximo classificado.

5.2. No prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contados da suspensão da licitação para apresentação das amostras, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto dos itens indicados (itens **01 e 02**), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, **a ser entregues no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Minas Novas-MG, no endereço Pra Sebastião Leme do Prado, nº 15, bairro Centro, Minas Novas-MG, CEP 39.650-000, durante o horário de expediente, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, que serão utilizadas para análise de qualidade.

5.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.4. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, quando aplicável, contados a partir do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, funcionamento ou vício oculto. Caso a descrição do item preveja prazo de garantia superior, este prevalecerá e deverá ser cumprido integralmente.

5.5. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição, o reparo ou a correção de quaisquer defeitos ou falhas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação formal.

5.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelas Secretarias Municipais, na sede, comunidades, distritos e/ou povoados do município de Minas Novas/MG.

5.7. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no setor designado pela Administração Municipal, em horário de expediente, das 08h às 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

5.8. As embalagens dos produtos deverão garantir a integridade dos itens durante transporte e armazenamento, devendo conter identificação com nome do produto, quantidade, fabricante, lote e data de fabricação.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou fora do prazo de validade, sob pena de devolução imediata e aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais técnicos, certificado de garantia emitido pelo fabricante e, quando aplicável, laudos técnicos ou certificações exigidas por norma.

5.11. A contratada deverá manter à disposição da Administração, durante toda a vigência contratual e o período de garantia, os registros de origem, rastreabilidade e controle de qualidade dos materiais fornecidos.

5.12. Todos os custos com transporte, frete, montagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada.

5.13. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

5.14. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do crédito orçamentário correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

5.15. O fornecedor que, após convocação, não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento ou não cumprir as obrigações previstas no contrato estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.16. A contratante encaminhará, preferencialmente por e-mail, a Ordem de Compra ou documento equivalente para o endereço eletrônico da contratada cadastrado no portal AMMLICITA (www.licitardigital.com.br).

5.17. Caso a contratada deseje retirar pessoalmente a Ordem de Compra ou documento equivalente, deverá fazê-lo no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da convocação, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

5.18. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento será realizado mediante fiscalização conjunta entre representante da contratada e servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.19. É obrigatório que todos os produtos ofertados estejam em linha de produção, sendo vedado o fornecimento de modelos obsoletos, descontinuados ou fora do ciclo ativo do fabricante.

5.20. Não será permitida a substituição da marca ou modelo do item ofertado na proposta, mesmo que por produto equivalente ou superior, salvo com autorização formal da Administração.

5.21. É obrigatória a indicação expressa da **marca e do modelo** de cada material cotado na proposta apresentada. A ausência dessas informações acarretará a **desclassificação automática do(s) item(ns)** correspondente(s).

5.22- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.22.1. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que a licitante detentora da melhor oferta apresente amostras na seguinte conformidade:

5.22.2. No prazo de até 48 horas contados da suspensão da licitação para apresentação das amostras, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto dos itens indicados (itens **01 e 02**), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a ser entregues no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Minas Novas-MG, no endereço Pra Sebastião Leme do Prado, nº 15, bairro Centro, Minas Novas-MG, CEP 39.650-000, durante o horário de expediente, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, que serão utilizadas para análise de qualidade.

5.22.3. Cada licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item indicado, observando os seguintes critérios:

5.22.4. As amostras deverão estar em suas embalagens originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, higienizadas e devidamente lacradas.

5.22.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima correspondente a, no mínimo, 70% do período total de validade, contados da data de fabricação.

5.22.6. Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com as seguintes informações: número do Pregão, nome da licitante, número do item e descrição resumida do produto.

5.22.7. A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica do Município, composta por profissionais habilitados, que verificarão os seguintes aspectos: qualidade do produto, conformidade com as especificações técnicas, integridade da embalagem, rotulagem, número de registro na ANVISA (quando aplicável), data de fabricação e demais requisitos pertinentes ao uso seguro e eficaz dos materiais.

5.22.8. Quando aplicável, a análise incluirá testes de manuseio, adequação ao uso clínico, resistência física, ergonomia e demais características funcionais relevantes para a área requisitante.

5.22.9. Serão desclassificadas as licitantes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

-
- 5.22.10.** Não apresentarem as amostras dentro do prazo estabelecido;
- 5.22.11.** Apresentarem amostras em desacordo com as especificações técnicas e condições descritas no Edital;
- 5.22.12.** Apresentarem produtos com prazo de validade inferior ao exigido.
- 5.22.13.** Em caso de desclassificação da primeira colocada, será convocada a próxima licitante classificada, repetindo-se o procedimento de apresentação e análise de amostras, conforme os mesmos critérios.
- 5.22.14.** O descumprimento das exigências previstas neste item poderá acarretar a desclassificação da proposta e/ou aplicação das penalidades previstas no Edital, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme rito do processo licitatório.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

-
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do material fornecido, para que seja corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causada a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.
- 8.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.
- 8.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 8.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
- 8.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9- HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

9.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

9.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e prova de regularização perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e

443/2014;

9.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.6- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

OBS: Para a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4- DEMAIS CONDIÇÕES:

9.4.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

10.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

10.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

10.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

10.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no Decreto nº 21, de 18 de fevereiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

10.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido**, dentre **outras situações** estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

10.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

11- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

11.1- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela

Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3. Fica nomeado o **Sr. Didalmo Ferreira dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

13- ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial. Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em **COTAÇÃO DE PREÇO NO PORTAL AMM LICITA**, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas-MG, 11 de março de 2026.

Didalmo Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Administração